

PROJETO DE LEI Nº 28 /2026

DE 09 DE MARÇO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 09 / 03 / 2026
[Assinatura]

TORNA OBRIGATÓRIO A PUBLICAÇÃO NA INTERNET, DE TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, BEM COMO OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E AS PESSOAS ATENDIDAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida, no Município de Teixeira de Freitas, a obrigatoriedade da publicação na internet, no site da Prefeitura de Teixeira de Freitas, de todos os Programas Sociais de sua responsabilidade e execução.

Art. 2º As informações deverão estar de forma clara, legível e de fácil entendimento à população.

Art. 3º Deverão constar nesta publicação:

I - os critérios para concessão de cada benefício;

II - os cidadãos atendidos por cada programa;

III - descrição do benefício;

IV - a dotação orçamentária de cada programa;

V - onde buscar os programas sociais do Município e os procedimentos necessários, constando telefones e endereços.

Art. 4º O Executivo terá o prazo de 06 (seis) meses para fazer os levantamentos necessários e tornar públicas as informações descritas no artigo anterior.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas/BA, 09 de março de 2026.

[Assinatura]
JONATAS DOS SANTOS

Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro - 45985-900 - Teixeira de Freitas – BA

Fone: (73) 3011-5460 / 3291 5460

camaratf.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa fortalecer o princípio constitucional da publicidade e o direito fundamental de acesso à informação no âmbito da Administração Pública de Teixeira de Freitas.

A proposta fundamenta-se nos seguintes pontos:

Transparência e Combate a Irregularidades: A publicação detalhada dos beneficiários e dos critérios de concessão impede o uso político de programas sociais e assegura que os recursos cheguem, de fato, a quem preenche os requisitos legais. A visibilidade dos dados é o melhor antídoto contra o favorecimento indevido.

Democratização do Acesso: Muitas vezes, cidadãos que vivem em situação de vulnerabilidade deixam de acessar direitos por falta de informação clara sobre onde ir ou como solicitar o benefício. Ao centralizar essas informações na internet, o Município facilita o exercício da cidadania.

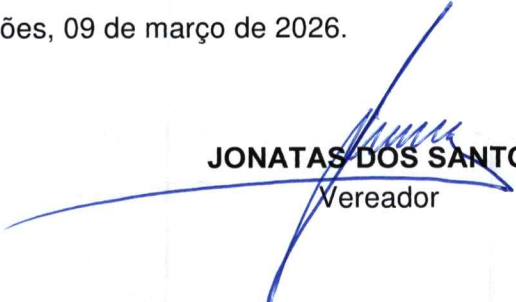
Controle Social e Fiscalização: Ao disponibilizar a dotação orçamentária e a lista de atendidos, a Câmara Municipal e a própria sociedade civil ganham ferramentas robustas para fiscalizar a aplicação do dinheiro público, garantindo que a execução financeira esteja alinhada com as metas sociais do município.

Respeito à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011): Este projeto regulamenta e amplia a transparência ativa, colocando Teixeira de Freitas na vanguarda da gestão pública moderna, digital e ética.

A medida não gera gastos imediatos excessivos, prevendo um prazo razoável de 6 meses para adaptação tecnológica e organizacional do Poder Executivo.

Pelo exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, certo de que a transparência é o caminho para uma justiça social efetiva.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.


JONATAS DOS SANTOS
Vereador